



Governo do Estado de Mato Grosso
CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 574496/2014

Interessado - Itacir Cattapan

Relator - Anderson Martinis Lombardi – SEDEC

Advogados - Alexandre Magno Zarpellon – OAB/MT 25.838;

Douglas Vicente de Freitas – OAB/MT 26.150;

Wesley de Almeida Pereira - OAB/MT 23.350;

2ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do Julgamento – 28/07/2025

Acórdão nº 261/2025

Auto de Infração nº 2184 de 10/10/2014. Auto de Inspeção nº 9819 de 10/10/2014. Relatório Técnico nº 0188/CFFUC//SUF/SEMA/2014. Por realizar queima de fogo em 234,4505 ha de área agropastoril, sem autorização do órgão ambiental competente, conforme Auto de Inspeção nº 9819. Decisão Administrativa nº 3371/SGPA/SEMA/2019, homologada em 11/12/2019, arbitrando contra o autuado, penalidade administrativa de multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) por hectare de área agropastoril queimada sem autorização, no total de 234,4505 hectares, resultando num montante de R\$ 234.450,50 (duzentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), com fulcro no artigo 58 do Decreto Federal nº 6.514/2008. Voto Relator pelo provimento do recurso interposto, para conhecer a prescrição da pretensão punitiva, vez que não foram apresentados atos interruptivos válidos, entre o fato e a lavratura do auto, declarando a nulidade do Auto de Infração nº 1284, e determinar o arquivamento definitivo do respectivo processo, com fulcro no artigo 21 do Decreto Estadual nº 1.436/2022. A representante do IBAMA apresentou, Voto Divergente pelo reconhecimento da prescrição intercorrente, da data do AR de 15/12/2014, e o despacho de 18/12/2017 fls. 18 PDF. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por maioria, nos termos do Voto Divergente pelo reconhecimento da prescrição intercorrente, da data do AR em 15/12/2014 e o despacho de 18/12/2017 (fls. 18 PDF). Recurso provido.

Presentes à votação os seguintes membros:

Fernando Ribeiro Teixeira

Representante do IESCBAP

Rafael Sabo Mendes Burlamaqui

Representante da AMM

Anderson Martinis Lombardi

Representante da SEDEC

Raony Cristiano Berto

Representante da PGE

Alexandre Ferramosca Netto

Representante do IAV

André Zortéa Antunes

Representante da APRAPA

Gabriela Borges Barbosa

Representante do IBAMA

Eduardo Ostelony Alves dos Santos

Representante da FETRATUH

Fernando Ribeiro Teixeira

Presidente da 2ª JJR